

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a fixação da
Quadra 12 da Região
Administrativa de São
Sebastião - XIV.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica fixada no local em que se encontra a Quadra 12 do bairro Morro Azul, localizada na área contígua à malha viária do bairro, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

Parágrafo único. A fixação de que trata o *caput* atenderá ao disposto na Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e à legislação pertinente.

Art. 2º O Poder Executivo incluirá a área onde está implantada a quadra de que trata esta Lei Complementar no projeto urbanístico de parcelamento do núcleo urbano de São Sebastião.

Art. 3º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se às áreas ocupadas na data de sua publicação, vedados novos parcelamentos do solo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.